



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**SETRAN**  
Publicado no Diário Oficial  
Nº 35.539  
De: 14 / 09 / 23

**CONVÊNIO Nº 009/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES – SETRAN E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANNACH, CONFORME ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2023/563666**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **Ofício nº 2023 – GPMB** datado em **15 de Maio de 2023 (seq. 01)**, a Prefeitura Municipal de Bannach encaminhou solicitação de formalização de termo de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 103.960 litros de Óleo Diesel para a recuperação de 65,10 km de vicinais, no município de Bannach/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 103.960 litros de Óleo Diesel para a recuperação de 65,10 km de vicinais sendo estas nas seguintes coordenadas: **VICINAL CARAJÁS (12 km):** Início 7°18'31,8"S – 50°25'53,76"W / Final 7°15'44,82"S – 50°22'25,44"W ; **VICINAL 3 MARCOS (17,40 KM):** Início 7°18'02,22"S – 50°28'13,50"W / Final 7°13'08,40"S – 50°33'27,12"W ; **VICINAL COLÔNIA PARAÍSO (35,70 km):** Início 7°22'51,24"S – 50°24'28,92"W / Final 7°29'25,44"S – 50°20'46,26"W, no município de Bannach/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, à aquisição de 103.960 litros de Óleo Diesel para a recuperação de 65,10 km de vicinais sendo estas nas seguintes coordenadas: **VICINAL CARAJÁS (12 km)**: Início 7°18'31,8"S – 50°25'53,76"W / Final 7°15'44,82"S – 50°22'25,44"W ; **VICINAL 3 MARCOS (17,40 KM)**: Início 7°18'02,22"S – 50°28'13,50"W / Final 7°13'08,40"S – 50°33'27,12"W ; **VICINAL COLÔNIA PARAÍSO (35,70 km)**: Início 7°22'51,24"S – 50°24'28,92"W / Final 7°29'25,44"S – 50°20'46,26"W, no município de Bannach/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual teve o seu valor alterado pelo Decreto nº 2.724/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 623.760,00 (seiscentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 598.809,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**, destinados à aquisição de 103.960 litros de Óleo Diesel para a recuperação de 65,10 km de vicinais sendo estas nas seguintes coordenadas: **VICINAL CARAJÁS (12 km):** Início 7°18'31,8"S – 50°25'53,76"W / Final 7°15'44,82"S – 50°22'25,44"W ; **VICINAL 3 MARCOS (17,40 KM):** Início 7°18'02,22"S – 50°28'13,50"W / Final 7°13'08,40"S – 50°33'27,12"W ; **VICINAL COLÔNIA PARAÍSO (35,70 km):** Início 7°22'51,24"S – 50°24'28,92"W / Final 7°29'25,44"S – 50°20'46,26"W, no município de Bannach/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R\$ 24.950,40 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 01500000001; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno: 23CONVACBBH; Ação Detalhada: 28445.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o § 5º do Art. 28º da Constituição do Estado do Pará.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2023.

  
**ADLER GÉRCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200** Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN

Laura RUTH JORGE e SILVA	Enfermeira	2020610/ 4	Gerência de Risco Hospitalar
AGNES NAMI KAMINOSONO	Farmacêutica	54189871/ 1	SEFAR

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES  
Diretora Presidente / FHCGV

Protocolo: 985953

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### Termo Aditivo: 1º

Data da assinatura: 30/08/2023  
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar a vigência do contrato nº 088/2022, na forma da sua CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.  
Contrato: 088/2022  
Exercício: 2023  
Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
Endereço: Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 02, Bairro: Santa Lucia  
CEP: 93.700-000  
Telefone: (51) 3920-2200/ (51)3920-8267  
Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 985712

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Valor: R\$243.180,00 (duzentos e quarenta e três mil e cento e oitenta reais).  
Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso geral injetáveis para atender a necessidade de 120(cento e vinte) dias nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna(FHCGV).  
Data de Ratificação: 06/09/2023  
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93.  
Orçamento: 2023  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288  
Natureza da Despesa: 339030  
Fonte de Recursos: 0150000001/01500100203 /0160100049/01659000061/ 01659000069/ 02600312049e suas respectivas subfontes e superávits.  
Plano Interno - PI1040008288C  
Contratado  
NOME: MJG DA SILVA EIRELLI – LOG FARMA  
Endereço: BR 316 – SALA 312, KM 08, PLENO COMERCIAL ANANINDEUA – PA  
Telefone: (94)9147-3268  
Ordenadora: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 986053

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/FHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 55/2023, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2023/FHCGV, Processo nº 2022/1429846, homologado pela Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 29/08/2023.  
OBJETO: Aquisição eventual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a serem utilizados em procedimentos de cateterismo congênito, em regime de antecipação, para atender à necessidade de 12 (doze) meses no Serviço de Hemodinâmica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).  
VIGÊNCIA: 13/09/2023 A 12/09/2024  
EMPRESA: BOYNTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.629.658/0001-85, Inscrição Estadual nº 096/2056731, com sede na Av Castelo Gomes nº 141/1101 – Auxiliadora – Porto Alegre – RS, CEP 90.480-003, telefone (51)2121-5721 – 2121-5723.

ITEM	COM-PRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES	FABRI-CANTE /MARCA	NECESSI-DADE P/12 MESES	VALOR UNITÁ-RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	425,583	Prótese de nítinol para fechamento de CIV muscular e perimembranosa e sistema de liberação.	UNID	LIFETECH/ CERA	50	32.110,07	1.605.503,50
4	425,583	Prótese para fechamento percutâneo multifuncional (PCA, CIV, fistula e leak), com sistema de liberação.	UNID	LIFETECH/ KOINAR-MF	100	32.886,90	3.288.690,00
VALOR TOTAL GERAL							4.894.193,50

\* O Valor global estimado desta Ata é de R\$ 4.894.193,50 (QUATRO MILHÕES E DITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
Ordenadora Responsável.

Protocolo: 985914

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 009/2023 Processo nº 2023/563666

Valor Total: R\$ 623.760,00 (seiscentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Objeto: Aquisição de 103.960 litros de Óleo Diesel para a recuperação de 65,10 km de vicinais no município de Bannach/PA.

Data de assinatura: 28/08/2023 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 28/08/2023 T. Vig.: 23/02/2024

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 01500000001; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno: 23CONVACBBH; Ação Detalhada: 28445

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA- CNPJ: 01.595.320/0001-02.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 985992

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 356 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PAE nº 2023/943630

Nome: ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO RAMOS

Id. Funcional nº 2047128/1

CPF nº 123.484.062-68

Valor do suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais)

Dotação orçamentária:

FUNTE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	DESCRIÇÃO
01500.000001	26.122.1297.8338	339014	R\$ 500,00	Material de Consumo

IV - O Valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos:

- a) Aplicação em 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da ordem bancária, não, podendo ultrapassar o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido.
- b) Prestação de Contas em 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Coordenadoria Financeira, 13 de setembro de 2023

ANA CAROLINA RIBEIRO RODRIGUES

Coordenador Financeiro

Protocolo: 986003

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS

Modalidade: Concorrência.

Número: n.º 036/2023.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas AMETA ENGENHARIA LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e TL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA foram consideradas HABILITADAS, e a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA foi considerada INABILITADA. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/PA. Não havendo recurso, as empresas habilitadas ficam desde já convocadas para a data de 22/09/2023, às 10h00min, para abertura e julgamento das propostas de preços relativas à Concorrência nº036/2023. Belém, 13 de setembro de 2023.  
THAYANA ARAUJO GUIMARAES  
Presidente da C.P.L – SETRAN – em exercício

Protocolo: 986017